

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 196, DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Leme e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 5.460, de 08/04/2013, pela qual o Município de Leme - SP delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Leme, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 29/2017-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Leme, instituído pelo Decreto nº 6.393/2013 e pelo Decreto nº 6.854/2017, reunido na manhã de 04 de julho de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 29/2017-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAECIL – Leme; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Leme, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde de 04 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, em 4,08% (quatro inteiros e zero e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de julho de 2017, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, em 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento), a ser aplicado a partir de agosto de 2017, conforme Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Para fins de divulgação, o SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, afixará tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º. Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Leme, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 196, DE 04 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	23,96	17,97	20,37
De 11 a 20 m ³	m ³	2,74	2,05	2,33
De 21 a 30 m ³	m ³	3,49	2,62	2,96
De 31 a 40 m ³	m ³	4,49	3,36	3,81
De 41 a 50 m ³	m ³	4,68	3,51	3,98
De 51 a 100 m ³	m ³	6,26	4,69	5,32
Acima de 100 m ³	m ³	7,37	5,53	6,26

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	11,98	8,98	10,18
De 11 a 20 m ³	m ³	1,37	1,03	1,17
De 21 a 30 m ³	m ³	1,75	1,31	1,49

Observação: os consumos a partir de 30m³ na Categoria Residencial Social serão tarifados a partir das tarifas da Categoria Residencial Normal.

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	31,54	23,65	26,81
De 11 a 20 m ³	m ³	4,02	3,01	3,41
De 21 a 30 m ³	m ³	6,05	4,54	5,14
De 31 a 50 m ³	m ³	7,39	5,54	6,28
De 51 a 100 m ³	m ³	10,86	8,14	9,23
Acima de 100 m ³	m ³	12,96	9,72	11,01

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	96,93	72,70	82,39
De 16 a 30 m ³	m ³	7,47	5,60	6,35
De 31 a 50 m ³	m ³	8,02	6,02	6,82
De 51 a 100 m ³	m ³	10,58	7,94	9,00
De 101 a 500 m ³	m ³	10,94	8,20	9,30
De 501 a 1000 m ³	m ³	11,67	8,75	9,92
Acima de 1000 m ³	m ³	12,23	9,17	10,39

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	96,93	72,70	82,39
De 16 a 1000 m ³	m ³	8,01	6,01	6,81
Acima de 1000 m ³	m ³	8,58	6,43	7,29

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	27,01	20,26	22,96
De 11 a 20 m ³	m ³	2,89	2,17	2,46
De 21 a 30 m ³	m ³	3,80	2,85	3,23
De 31 a 40 m ³	m ³	4,92	3,69	4,18
De 41 a 50 m ³	m ³	4,99	3,74	4,24
De 51 a 100 m ³	m ³	5,19	3,90	4,41
Acima de 100 m ³	m ³	5,79	4,34	4,92

CATEGORIA ENTIDADES FILANTROPICAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	23,96	17,97	20,37
De 11 a 20 m ³	m ³	2,74	2,05	2,33
De 21 a 30 m ³	m ³	3,49	2,62	2,96
De 31 a 40 m ³	m ³	4,49	3,36	3,81
De 41 a 50 m ³	m ³	4,68	3,51	3,98
De 51 a 100 m ³	m ³	6,26	4,69	5,32
Acima de 100 m ³	m ³	7,37	5,53	6,26

CATEGORIA PRÉDIOS MUNICIPAIS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	23,96	17,97	20,37
De 11 a 20 m ³	m ³	2,74	2,05	2,33
De 21 a 30 m ³	m ³	3,49	2,62	2,96
De 31 a 40 m ³	m ³	4,49	3,36	3,81
De 41 a 50 m ³	m ³	4,68	3,51	3,98
De 51 a 100 m ³	m ³	6,26	4,69	5,32
Acima de 100 m ³	m ³	7,37	5,53	6,26

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 196, DE 04 DE JULHO DE 2017

ANEXO I

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligação Padrão	73,22
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1	73,22
2	Ligação de água até a calçada sem asfalto - até 8 metros	182,07
3	Ligação de água até a calçada com asfalto - até 8 metros	295,75
4	Ligação de água sem asfalto - até 8 metros	255,44
5	Ligação de esgoto com asfalto - até 8 metros	369,16
6	Ligação de esgoto sem asfalto - até 8 metros	255,44
7	Ligação de água com rede na calçada	146,60
8	Ligação de esgoto com rede na calçada	146,60
9	Ligação de água completa com asfalto - até 8 metros	369,16
10	Substituição de canalização de água sem cavalete e sem asfalto	182,07
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	Gratuito
11	Substituição de canalização de água com cavalete e asfalto	369,16
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	Gratuito
12	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro	73,22
	Será acrescida a importância de R\$ 14,18 (doze reais e trinta e um centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	
13	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	577,55
14	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	845,94
15	Caminhão de Água da SAECIL entregue no Município	325,13
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	
16	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m ³	16,36
17	Desentupimento de Esgoto na ligação Residencial (calçada) até 60 minutos de serviços	72,86
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,47	
18	Desentupimento de Esgoto na ligação Comercial (calçada) até 60 minutos de serviços	109,97
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,56	
19	Desentupimento de Esgoto na ligação Industrial (calçada) até 60 minutos de serviços	152,45
	Obs.: Após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 26,56	

20	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno até 125 m ² (por lote)	46,29
21	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,53
22	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	53,12
22.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	53,12
22.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m ² (por lote)	53,12
23	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,60
23.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,60
23.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,60
24	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes até 125 m ²	46,29
25	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes acima de 125 m ² (por m ² excedente)	0,53
26	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades de até 70 m ² (por unidade)	20,36
	(Acima de 70 m ² por m ² excedente R\$ 1,09)	
27	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	53,62
28	Vistoria e emissão de habite-se	30,05
29	Conserto de calçada em virtude de corte (por m ² , mínimo de 1 m ²)	57,02
30	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	30,55
	b) Motorista	26,47
	c) Pedreiro	25,53
	d) Encanador	26,47
	e) Oficial de Manutenção	25,53
31	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	149,33
	b) Escavadeira Hidráulica	307,86
	c) Caminhão	149,33
	d) Caminhão Munck	307,86
	e) Carreta Prancha	307,86
32	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m ³ (por viagem)	276,97
33	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	169,29
34	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	41,60
35	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
36	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito

36.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
37	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m ³)	13,90
38	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	
39	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	172,78
Nota:	Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.	

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	29,29
	b) Por lauda excedente	8,47
	c) Buscas por ano	29,29
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	1,56
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	1,76

MULTAS	
PELAS INFRAÇÕES E DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO COBRADAS MULTAS COMO SEGUE:	
MULTA DE 0,5 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:	
1	Impedimento do acesso para inspeção de rede interna e hidrômetro por servidores da SAECIL
2	Emprego de injetores ou bombas de sucção na rede interna ou ramal de água
3	Violação da Caixa Padrão
4	Ausência ou Impedimento da Caixa Gordura ou Inspeção
5	Divisão de consumo por mais de 1 hidrômetro
6	Ausência de Caixa de Areia ou Decantação
7	Obstrução de Caixa de Galeria
8	Lançamento de esgoto não proveniente do abastecimento da SAECIL
9	Danos a redes ou estruturas sob a responsabilidade da SAECIL, além da multa será cobrada a somatória dos valores necessários para o reparo do dano praticado
10	Ligação domiciliar não adequada ao Padrão SAECIL
11	Lavagens de calçadas ou veículos durante período determinado pela SAECIL para redução de consumo
12	Derivação clandestina de um para outro prédio, ainda que do mesmo proprietário.
	A multa aplica-se a todos os envolvidos

MULTA DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:	
13	Rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria
14	Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor
15	Retirada ou violação do hidrômetro
16	Utilização de ponto de água de logradouros públicos, sem autorização expressa da SAECIL
17	Despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários ou interligações dos dois sistemas
18	Despejo de resíduos sólidos que venham a comprometer os emissários de esgotos
19	Manobra de registro da rede externa sem autorização expressa da SAECIL
20	Emprego de qualquer meio com o intuito de fraudar o registro do consumo de água
21	Danificação ou utilização de hidrantes para fins que não sejam de calamidade pública ou sem autorização expressa da SAECIL
22	Execução de obras e serviços em desacordo com as determinações técnicas da SAECIL ou das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)
MULTA DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA AS SEGUINTE INFRAÇÕES:	
23	Lançamento na rede pública de resíduos líquidos que, por suas características, exijam tratamento prévio
24	Danos às adutoras, sub - adutoras, emissários, galerias de águas pluviais ou qualquer equipamento da rede de distribuição, coleta e drenagem da SAECIL
25	Início de obra de instalação de água e esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações sem autorização da SAECIL
26	Alteração do projeto de instalação de água ou esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização da SAECIL

1º - A aplicação das multas acima referidas, não desobriga o usuário da correção da irregularidade que deu origem a punição.

2º - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, em nova reincidência será aplicada em três vezes o valor da multa, seguido de Boletim de Ocorrência Policial.

3º - Em caso de interrupção no fornecimento de água por qualquer motivo, o usuário pagará as tarifas nos termos do parágrafo único, art. 40, do Decreto nº 1.024, de 24/02/1975.

4º - Em qualquer ocorrência onde seja constatada fraude ou tentativa na ligação, o proprietário ou o usuário deverá obrigatoriamente instalar a caixa padrão para ligação da SAECIL, sob pena de multa

5º - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL

6º - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL

7º - O recolhimento das taxas descritas na tabela de Preços Públicos de Serviços, nos itens: 22, 22.1, 22.2, 23, 23.1, 23,2 e 27 deverá ser efetuado no ato do requerimento, e somente após a confirmação deste recolhimento será encaminhado ao setor responsável para execução da demanda solicitada.